



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

MINUTA DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 2856, de 15 de julho de 2015, SILVANA DE MORAIS, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 na sua atual redação, o Decreto Municipal 943/2006, autorizada através do processo administrativo nº 10525/2016 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitações-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ARLA 32 e GRAXA LUBRIFICANTE**, para manutenção da frota de veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

4. DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 02 de maio de 2016.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<<http://www.licitacoes-e.com.br>>



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 16 maio de maio de 2016.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

DATA: 16 de maio de 2016.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: silvana.semop@paranagua.pr.gov.br com cópia para cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 **O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 37.294,10 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos) para os quantitativos constantes no Anexo I.**

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela Dotação Orçamentária para o exercício de 2016 descrita abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP	12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1510

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Sob falência, dissolução ou liquidação;
- Reunidos sob forma de consórcio;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e perante o INSS, o FGTS e justiça do trabalho.
- g) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
 - g.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação..

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas nas agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.7.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7.3. Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

7.7.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo/via sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. O licitante será responsável por acompanhar o andamento da Licitação durante todo o período de processamento via sistema eletrônico.

8.6 Este procedimento licitatório é **destinado exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte** em atendimento ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

8.7 Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

8.8 Para a participação nesta Licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que providencie a sua certificação e seu credenciamento.

8.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. APÓS A FASE DE LANCES, A PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA COM OS VALORES DOS LANCES OFERTADOS E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA SUA PARTE FRONTAL, COM OS SEGUINTE DIZERES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 - (A/C: SILVANA DE MORAIS).

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site www.licitacoes.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4 do Edital.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários, valor total de cada lote, e o valor global da Proposta, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo que o valor global da Proposta escrita a ser encaminhada após a fase de lances deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Reais), **atualizados** conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e total do lote serão desconsiderados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor que estiver escrito por extenso.

10.2.2. A **proposta escrita** a ser enviada após a fase de lances deverá ser apresentada contendo as informações conforme o modelo apresentado no Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, endereço completo com o CEP, telefone/fax, CNPJ, Inscrição



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- Estadual, e se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) O número do Pregão;
 - c) Preços unitários, valor total por item e o valor global da Proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
 - d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - e) **Prazo de entrega dos produtos de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de autorização de entrega.**
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - g) **A Marca e referência se houver.**
 - h) **As informações listadas no item 10.2.2. letra g deverão constar obrigatoriamente na proposta escrita;**
 - i) **Quando da inserção das informações no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico a empresa deverá ater-se a não acrescentar, qualquer informação que venha a identificar a empresa participante.**
 - j) **A Marca e referência se houver, deverão constar, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico desde que isto não venha a identificar o licitante. Quando a marca fizer referência à empresa de forma a identificá-la, indicar “própria”. Na proposta escrita que será enviada após ser declarado arrematante, colocar a marca mesmo que identifique a empresa;**
 - k) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

10.3. O licitante **deverá** juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado arrematante:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) **Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos produtos sem ônus para a Administração Municipal;**
- c) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) e/ou daquele com poderes específicos para assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) Cópia reprográfica de documento de identificação com foto do representante legal da empresa e/ou daquele que tiver poderes para assinar os documentos e as declarações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento atividade similar ao do objeto deste Termo de Referência;
- c) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no Edital e seus Anexos;

11.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 alínea a, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

11.2.9 A pregoeira ou a equipe de apoio poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário.

11.2.10 As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no edital.

11.2.11 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação mediante a apresentação do original ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2.12 Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela pregoeira nos respectivos sítios eletrônicos.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, se houver recurso, pela própria Autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.5, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolados no seguinte endereço, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, A/C de SILVANA DE MORAIS. A Pregoeira deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

15. DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A entrega dos produtos a serem licitados será a pronta entrega, mediante autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

15.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

15.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

15.4 O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega expedida, via e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

15.5 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e resoluções da ANP;

15.6 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

15.7 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais e do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato se houver, na pessoa do servidor Sr. Paulo Henrique Ribeiro– Matrícula Funcional nº 12.540.

15.8 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

15.9 A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

15.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante e o titular da unidade compradora.

16.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP.: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

16.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente.

16.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços escrita, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

17.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal de mercadoria contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.

17.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, como o referido certame tem como objeto a aquisição de mercadorias, a emissão da(s) Notas Fiscais deve(m) ser de mercadorias. Em caso(s) de divergência(s) entre o objeto desta Licitação e a(s) Nota(s) Fiscal(is), todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ao objeto ficam a cargo da **CONTRATADA**.

17.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entre em vigor.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a Proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

18.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

18.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

18.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

18.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

18.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

18.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

18.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

18.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os produtos objeto da licitação, em conformidade com o estipulado no Edital, seus Anexos, Contrato ou documento hábil, no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

19.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADROES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

19.3. Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

19.4. Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos produtos deste objeto;

19.5. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas;

19.6. Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

19.7. Entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

19.8. Fornecer o(s) produto(s) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

19.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

19.10. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Contratante, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

19.11. Eximir a Contratante de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

19.12. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

19.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

20.2. Prestar assistência à **CONTRATADA** de forma a propiciar todas as condições que sejam necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

20.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

20.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

20.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

20.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

20.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

21.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.6. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

21.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

21.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

21.14. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo III Modelo de Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo V Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Materiais

Paranaguá, 29 de abril de 2016

Silvana de Moraes
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ARLA 32 E GRAXA LUBRIFICANTE** para a manutenção da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, por meio de Pregão Eletrônico, conforme especificado na tabela 1.0 deste Termo de Referência.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Os quantitativos, especificações técnicas, valores unitários e valores totais para cada item, estão relacionados na Tabela 1.0, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	VL UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Solução ARLA 32 (a granel/litros)	10.000	Litros	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
2	Graxa Sabão Cálcio (tambor 170kg)	10	Tambor	R\$ 1.599,41	R\$ 15.994,10
VALOR TOTAL					R\$ 37.294,10

Tabela 1.0

3. DO ORÇAMENTO

3.1 O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 37.294,10 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, conforme Tabela 1.0 deste Termo de Referência.

3.2 O valor parcial dos itens, assim como, o valor total descrito na Tabela 1.0, foram encontrados a partir da aplicação da Média Aritmética dos valores informados nas cotações de preços fornecidas por empresas do ramo de comercialização de produtos que atendem ao objeto deste Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2016.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP	12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1510



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A frota da Prefeitura de Paranaguá é composta atualmente de 352 (trezentos e cinquenta e dois) entre veículos leves e veículos pesados além de equipamentos como roçadeiras e barcos que necessitam utilizar estes produtos para a sua manutenção.

5.2 Dessa forma, a aquisição destes produtos se faz necessária visando à manutenção diária dos veículos da frota utilizados na execução das atividades inerentes às Secretarias do Município, tanto as de caráter operacional quanto as de caráter administrativo.

5.3 As quantidades médias requeridas neste Termo, foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015, conforme os valores de referência apresentados nos relatórios apresentados nas tabelas de controle de combustíveis que seguem abaixo (Item 6.0).

5.4 Os itens aqui solicitados foram considerados fracassados no Pregão Eletrônico nº 065/2015 RP 036/2015 conforme Decreto nº 3514 de 17 de fevereiro de 2016.

5.5 Assim, diante do exposto se justifica a necessidade de aquisição destes produtos.

6. RELATÓRIOS DE CONSUMO

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 2013/2014. PP 060/13 E RP 030/13				
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA				
CONTROLE EMPENHOS ARLA32 - 2013/2014				
NOTA FISCAL	DATA	QUANT.	TOTAL	EMPENHO
24.078	26/11/2013	1.000,00	R\$ 2.590,00	6815/13
33.024	05/11/2014	1.000,00	R\$ 2.590,00	1726/14
DESPESAS TOTAIS		2.000,00	R\$ 5.180,00	
CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 2014/2015. PP 058/14 E RP 037/14				
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA				
CONTROLE EMPENHOS ARLA32 - 2014/2015				
NOTA FISCAL	DATA	QUANT.	TOTAL	EMPENHO
24.078	24/03/2015	1.000,00	R\$ 1.450,00	1515/15
33.024	19/08/2015	1.000,00	R\$ 1.450,00	5149/15
41.157	12/11/2015	1.000,00	R\$ 1.450,00	5149/15
42.157	21/12/2015	1.000,00	R\$ 1.450,00	5149/15
DESPESAS TOTAIS		4.000,00	R\$ 5.800,00	

***OS VALORES ABAIXO INFORMADOS, FORAM DESMEMBRADOS DAS NFs ORIGINAIS, SOMENTE COM OS VALORES E QUANTIDADES DA GRAXA PARA MELHOR ENTENDIMENTO.**

CONTROLE DE LUBRIFICANTES 2011/2012	
DATA:	13/10/2011
PREGÃO:	144/2011



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

REGISTRO DE PREÇOS:		067/2011		
VALOR:		R\$ 6.270,00		
ITEM				
DESCRIÇÃO		QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	10	R\$ 627,00	R\$ 6.270,00
TOTAL		10		R\$ 6.270,00
CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES - 2011/2012				
NOTA FISCAL	DATA	VALOR	EMPENHO	SECRETARIA
*507.688	30/11/2011	R\$ 1.881,00	8060/2011	SEMOP
*539.354	16/02/2012	R\$ 627,00	968/2012	SEMOP
*576.080	11/05/2012	R\$ 1.254,00	3213/2012	SEMOP
*629.522	05/09/2012	R\$ 1.254,00	6982/2012	SEMOP
DESpesas Totais		R\$ 5.016,00		
CONTROLE DE LUBRIFICANTES 2013 - DISPENSA				
DATA		27/03/2013		
DISPENSA		03/2013		
ITEM				
DESCRIÇÃO		QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	2	R\$ 1.615,31	R\$ 3.230,62
TOTAL		2		R\$ 3.230,62
CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES - 2013/2014				
*738.577	15/04/2013	R\$ 3.230,62	278/2013	SEMOP
DESpesas Totais		R\$ 3.230,62		
CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES 2013/2014				
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A				
CNPJ 33.337.122/0141-87 FONES: 41 3312-8310 - FAX (41) 3312-8338 (EVANDRO Cel 9235-5810)				
RODOVIA DO XISTO S/N - KM 15.140 - ARAUCARIA PR FONES: (41) 3643-1919				
DATA		11/03/2013		
PREGÃO		010/2013		
REGISTRO DE PREÇOS		004/2013		
CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES PP 010/13 E RP 004/2013				
NOTA FISCAL	DATA	VALOR	EMPENHO	SECRETARIA
*826.256	11/10/2013	R\$ 2.246,34	5232/2013	SEMOP
*885.665	28/02/2014	R\$ 1.497,56	738/2014	SEMOP



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

*928.242	17/06/2014	R\$ 1.497,56	3516/2014	SEMOP
DESPESAS TOTAIS		R\$ 5.241,46		

CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES 2014/2015				
DATA		14/10/2014		
PREGÃO		051/2014		
REGISTRO DE PREÇOS		032/2014		
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A				
CNPJ 33.337.122/0141-87 FONES: 41 3312-8310/8309 - FAX (41) 3312-8338 (EVANDRO Cel 9235-5810)SAMUEL 9235-5802				
RODOVIA DO XISTO S/N - KM 15.140 - ARAUCARIA PR FONES: (41) 3643-1919				
LOTE VENCIDO PELA IPIRANGA - 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11				
	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES PP 051/14 E RP 032/2014				
1	*256.566	24/04/2015	R\$ 2.360,00	2409/15
2	*258.877	08/07/2015	R\$ 1.180,00	4290/15
3	*262.148	28/10/2015	R\$ 2.360,00	7998/15
DESPESAS TOTAIS			R\$ 5.900,00	

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

7.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade de comercialização de produtos similares ao do objeto deste Termo de Referência;

7.4 Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 8.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração que o autorize.
- 8.2 O nome da empresa, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (email);
- 8.3 O número do Pregão;
- 8.4 A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas na tabela 1.0, deste Termo;
- 8.5 A marca do produto ofertado, por item, o preço unitário do item, o valor total para o item e o valor total global da proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

8.6 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1 O(s) produto(s) serão recebidos diretamente no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1.111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, por servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos e dos equipamentos entregues.

9.2 O(s) produto(s) deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP;

9.3 Em caso de recusa do(s) produto(s) entregue(s), este(s) será(ão) devolvido(s), devendo a Contratada retirá-lo(s) no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1 A entrega dos produtos obedecerá a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

10.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

10.3 O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de autorização de entrega pela Contratada.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal de aquisição contendo a descrição do bem, quantidade, preço unitário, o valor total, a marca, o fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.

11. DO LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

11.1 O endereço para a entrega será no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3420-2779.

11.2 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00m às 11h:00m e das



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

13h:00m às 17h:00m, devendo a Contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone número (41) 3420-2779.

11.3 O servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, será o servidor municipal Sr. Paulo Henrique Ribeiro– Matrícula Funcional nº 12.540.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer a Solução Arla 32 e/ou Graxa lubrificante, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

12.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADROES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

12.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

12.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência;

12.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

12.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

12.7 Entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

12.8 Fornecer o(s) produto(s) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

12.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

12.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

12.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

12.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

12.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições oficialmente autorizadas pela Administração.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

13.2 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

13.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

13.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

13.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados:

a) Pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP o Sr. Paulo Henrique Ribeiro– Matrícula Funcional nº 12.540.

b) Por Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM, de acordo com o Decreto nº 3303/2015 de 03 de dezembro de 2015, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem 15.1, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

14.3 Caberá ao Gestor do Contrato, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

15. ANEXOS

15.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Item	Quant	Unid	Descrição - Especificação Técnica
1	10.000	Litros/ Granel	ARLA 32- solução de uréia (32,5%) em água desmineralizada, Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo de concentração , agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), Solução não inflamável, não tóxica, não perigosa e não explosiva e, classificado na categoria dos fluidos transportáveis de baixo risco.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

2	10	Tambor 170 ou 180Kg	GRAXA à Base Sabão de Cálcio – NL GI2 (para pinos). TAMBOR COM 170 ou 180 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de montadora de veículos leves ou pesados.
---	----	---------------------------	--

15.2 – SOLUÇÃO DE ARLA 32.

Parâmetro	Valores		unidade	Métodos de Ensaio
	Mínimo	Máximo		
Ureia	31,8	33,2	%	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo B ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo C
Densidade a 20° C	1,087,0	1.093,0	kg/m3	ISO 3675 ou ISO 12185
Índice de refração à 20° C	1,381 4	1,384 3	--	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo C
Alcalinidade como NH3	--	0,2	% (m/m)	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo D
Biureto	--	0,3	% (m/m)	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo E
Aldeídos	--	5	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo F
Insolúveis	--	20	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo G
Fosfato (PO4)	--	0,5	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo H
Alumínio	--	0,5	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo I
Cálcio	--	0,5	mg/kg	
Ferro	--	0,5	mg/kg	
Cobre	--	0,2	mg/kg	
Zinco	--	0,2	mg/kg	
Cromo	--	0,2	mg/kg	
Níquel	--	0,2	mg/kg	
Magnésio	--	0,5	mg/kg	
Sódio	--	0,5	mg/kg	
Potássio	--	0,5	mg/kg	
Identidade	--	Idêntico à referencia		ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo J

15.3 – GRAXAS COM SABÃO DE CÁLCIO.

Estes lubrificantes são utilizados para a lubrificação de chassis de veículos, fabricados com óleos básicos minerais de qualidade e como espessante sabão de cálcio, que conferem ao produto final, excelentes propriedades lubrificantes.

Deve possuir textura macia e ser facilmente aplicada por bomba manual ou por pistola de pressão, em qualquer época do ano.

16 – RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

RELATÓRIO GERAL DA FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ								
	Esp. / tipo	Marca	Modelo	Pref.	Ano	Secret.	Placa	Comb.
1	AMBULÂNCIA	FIAT	DOBLO/TH	A-35	2006	SEMSAP	ANZ-4561	GASOLINA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

2	AMBULÂNCIA	RENAULT	KANGOO	A-36	2000	SEMSEG	AKM-6156	GASOLINA
3	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/TH	A-37	2006	SEMSAP	ANZ-4562	GASOLINA
4	AMBULANCIA	GM	S10	A-38	2004	SEMSAP	ALQ-4758	GASOLINA
5	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO	A-39	2006	SEMSAP	ANP-3757	GASOLINA
6	PICK-UP	GM	A10	A-40	1988	SEMOP	AIE-1575	ALCOOL
7	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-41	2004	SEMSAP	ALT-4530	DIESEL
8	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/CF TCA	A-42	2007	SEMSAP	APS-7424	GASOLINA
9	PICK-UP	BRAMONT	SCORPIO DC 4X4	A-43	2008	SEMSAP	AQP-4090	DIESEL
10	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-45	2009	SEMSAP	ARX-2041	DIESEL
11	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-46	2009	SEMSAP	ARX-2168	DIESEL
12	AMBULANCIA	PEUGEOT	PARTNER	A-47	2010	SEMSAP	ATI-4452	GASOLINA
13	AMBULANCIA	FIAT	DUCATO MC RONTAN	A-48	2010	SEMSAP	AUU-9904	DIESEL
14	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	A-49	2010	SEMSAP	AUU-9907	DIESEL
15	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	A-50	2011	SEMSAP	AUU-9863	DIESEL
16	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	A-51	2012	SEMSAP	AVS-8904	DIESEL
17	AMBULANCIA	PEUGEOT	BOXER RONTAN	A-52	2012	SEMSAP	AYE-4795	DIESEL
18	AMBULANCIA	MASTER	MASTER	A-53	2014	SEMSAP	AYJ-1576	DIESEL
19	AMBULANCIA	CITROEN	JUMPER TCA	A-54	2015	SEMSAP	AZT-6694	DIESEL
20	UTILITÁRIO	VW	CD 2.0 16V TDI 4x4	AK-01	2014	SEMSAP	AZD-9352	DIESEL
21	PICK-UP	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	ABS-7742	2007	FUNREBOM	APE- 6192	DIESEL
22	CAMIONETA	FORD	CARGO/1622	ABT-4361	1997	FUNREBOM	AHK-4590	DIESEL
23	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATP-8425	2008	FUNREBOM	AQU-9725	GASOLINA
24	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATP-9425	2010	FUNREBOM	ATD-7993	GASOLINA
25	FURGÃO	AGRALE	6000 D	AF-02	2007	SEMAPA	AON-6742	DIESEL
26	PICK-UP	GM	MONTANA	ATM-6168	2004	FUNREBOM	AMH-6705	GASOLINA
27	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6	ATP-9587	2011	FUNREBOM	AUF-8326	FLEX
28	AUTOMÓVEL	VW	GOL G-4 1.0	ATP-9588	2011	FUNREBOM	AUF-7254	FLEX
29	AUTOMÓVEL	VW	GOL G-4 1.0	ATP-9589	2011	FUNREBOM	AUF-7255	FLEX
30	BASCULANTE	MBB	LK 1313	B-04	1981	SEMOP	ABO-1822	DIESEL
31	BASCULANTE	MBB	LK 1313	B-08	1984	ADDA	AKG-6874	DIESEL
32	BASCULANTE	MBB	L1620	B-20	1997	SEMOP	AHG-8827	DIESEL
33	BASCULANTE	MBB	L1620	B-21	1997	SEMOP	AHG-8831	DIESEL
34	BASCULANTE	MBB	L1620	B-22	1997	SEMOP	AHM-7529	DIESEL
35	BASCULANTE	VW	14170BT	B-23	1998	SERVAL	AIG-2416	DIESEL
36	BASCULANTE	VW	14170BT	B-24	1999	SEMOP	AIW-2954	DIESEL
37	BASCULANTE	VW	14170BT	B-25	1999	SEMOP	AIW-3023	DIESEL
38	BASCULANTE	VW	14170BT	B-26	1999	SEMOP	AIW-3024	DIESEL
39	BASCULANTE	MBB	MBB	B-28	1981	SERVAL	ADG-7487	DIESEL
40	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-29	2014	SEMOP	AZI-1721	DIESEL
41	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-30	2014	SEMOP	AZI-1720	DIESEL
42	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-31	2014	SEMOP	AZI-1724	DIESEL
43	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-32	2014	SEMOP	AZI-1813	DIESEL
44	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-33	2015	SEMOP	BAH-7349	DIESEL
45	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-34	2015	SEMOP	BAH-7345	DIESEL
46	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-35	2015	SEMOP	BAH-7350	DIESEL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

47	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-36	2015	SEMOP	BAH-7348	DIESEL
48	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-37	2015	SEMOP	BAH-7341	DIESEL
49	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-38	2015	SEMOP	BAH-7339	DIESEL
50	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-39	2015	SEMOP	BAH-7338	DIESEL
51	BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	B-40	2015	SEMOP	BAH-7342	DIESEL
52	UTILITÁRIO	GM	BLAZER	BZ-01	2001	SEMAPA	AJR-7764	GASOLINA
53	UTILITÁRIO	GM	BLAZER	BZ-02	2005	SEMFA	AMR-8941	GASOLINA
54	UTILITÁRIO	GM	BLAZER LTZ AD4	BZ-03	2013	GAPRE	AXI-2788	DIESEL
55	CARROCERIA	AGRALE	7000RD	C-11	1994	SEMOP	AEM-7981	DIESEL
56	CARROCERIA	VW	7100	C-13	1998	SEMOP	AHV-1948	DIESEL
57	CARROCERIA	MBB	1215 C	C-14	2001	SEMEDI	AJC-4246	DIESEL
58	CARROCERIA	IVECO	DAILY 3513	C-15	2006	SEMOP	ANY-3071	DIESEL
59	CARROCERIA	IVECO	DAILY 3513	C-16	2006	SEMMA	ANY-3078	DIESEL
60	CARROCERIA	IVECO	DAILY3513	C-17	2006	SEMSU	ANY-3073	DIESEL
61	CARROCERIA	IVECO	VERTIS 130V19	C-18	2014	SEMOP	AZG-9305	DIESEL
62	CAMINHÃO MUCK	GM	14000 CUSTON	CE-01	1991	SEMSU	AGN-4030	DIESEL
63	CAMINHÃO MUCK	IVECO	DAILY 7013	CE-02	2006	SEMSU	AOZ-5673	DIESEL
64	FURGÃO	MBB	1215 C	CF-01	2001	SEMEDI	AJC-4237	DIESEL
65	FURGÃO	AGRALE	9200 TCA	CF-02	2003	SEMEDI	ALW-2597	DIESEL
66	FURGÃO (frigorífico)	FORD	CARGO/ 1317 E	CF-03	2009	SEMAPA	JHN-7253	DIESEL
67	FURGÃO	FORD	CARGO/ 1317 E	CF-04	2010	SEMMA	AUE-1318	DIESEL
68	CAMINHÃO ESCADA	IVECO	DAILY3513	CI-02	2006	SEMSU	AOD-4201	DIESEL
69	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RI-1.0	CL-02	2006	SEMSAP	AOI-1725	GASOLINA
70	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RT 1.6	CL-04	2000	SEMOP	MEL-1206	GASOLINA
71	CAVALO MECANICO.	MBB	L1313	CM-01	1980	SEMOP	ABN-5651	DIESEL
72	PICK-UP	GM	CORSA ST	CO-06	2001	SEMEDI	AGE-6143	GASOLINA
73	AUTOMÓVEL	GM	CORSA MILENIUM	CO-08	2002	SEMMA	AKG-7079	GASOLINA
74	AUTOMÓVEL	GM	CORSA SEDAN	CO-09	2005	SEMOP	AMT-6803	GASOLINA
75	AUTOMÓVEL	GM	CORSA CLASSIC LS	CO-10	2012	SEMAS	AVE-5156	FLEX
76	AUTOMÓVEL	GM	CELTA 5 PORTAS	CT-01	2004	SEMUR	ALY-1326	GASOLINA
77	AUTOMÓVEL	GM	CELTA LIFE	CT-03	2009	SEMSU	ASE-7190	FLEX
78	FURGÃO	FIAT	DUCATO-CARGO	DF-01	2007	SEMSAP	APF-6244	DIESEL
79	FURGÃO	FIAT	DUCATO-MINIBUS	DF-02	2011	SEMAS	AVB-3478	DIESEL
80	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT-06	2003	SRVAL	AKZ-8756	GASOLINA
81	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT-07	2003	SENDEF	AKZ-8753	GASOLINA
82	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT-09	2004	SENDEF	ALS-5633	GASOLINA
83	PICK-UP	RANGER	XL 12F	DMT-11	2004	SEMOP	ALW-7174	DIESEL
84	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-14	2010	SENDEF	ASX-2282	GASOLINA
85	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-15	2010	SENDEF	ASZ-4338	GASOLINA
86	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-16	2010	SENDEF	ASX-2295	GASOLINA
87	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-17	2010	SENDEF	ASX-2291	GASOLINA
88	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-18	2011	SENDEF	AUF-8358	GASOLINA
89	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-19	2011	SENDEF	AUF-7981	GASOLINA
90	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-21	2011	SENDEF	AUF-8356	GASOLINA
91	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-22	2011	SENDEF	AUF-7980	GASOLINA
92	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-23	2013	SENDEF	AYA-8371	FLEX



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

93	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-24	2013	SENDEF	AYA-8372	FLEX
94	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-25	2013	SENDEF	AYA-8374	FLEX
95	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-26	2013	SENDEF	AYA-8376	FLEX
96	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-27	2013	SENDEF	AYA-8379	FLEX
97	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-28	2013	SENDEF	AYA-8397	FLEX
98	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-29	2013	SENDEF	AYA-8401	FLEX
99	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-30	2013	SENDEF	AYA-8303	FLEX
100	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-31	2013	SENDEF	AYA-8405	FLEX
101	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-32	2013	SENDEF	AYA-8407	FLEX
102	EMPILHADEIRA	YALE		EP-04	2013	SEMOP		DIESEL
103	EMPILHADEIRA	YALE	GL 87 P 080 VWS 99	EP-05		SEMOP		GASOLINA
104	ESPARGIDOR	M.BENZ	LK 1313	ES-02	1987	SEMOP	ABO-1741	DIESEL
105	ESPARGIDOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA	IVECO	VERTIS 130V19	ES-03	2015	SEMOP	AZP-4467	DIESEL
106		SDLG	LG6150E	EH-01	2014	SEMOP	-	DIESEL
107	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	FI-03	2002	SEMAPA	AKG-1629	GASOLINA
108	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	FI-06	2007	SEMAS	AOO-4461	GASOLINA
109	AUTOMÓVEL	FIAT	PICK-UP/STRADA	FI-07	2006	SEMEDI	AON-3419	GASOLINA
110	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-08	2009	GABINETE	ASE-3308	FLEX
111	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-09	2010	SEMOP	ASE-9959	FLEX
112	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-10	2010	SEMOP	ASE-9960	FLEX
113	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-12	2010	SEMMA	ATD-8853	FLEX
114	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-13	2010	SEMSAP	ATF-0935	FLEX
115	CAMIONETA/FURGÃO	FIAT	FIORINO	FI-14	2010	SEMSAP	ATF-0937	FLEX
116	CAMIONETA/FURGÃO	FIAT	DOBLO/CARGO 1.4	FI-15	2010	SEMAS	ATG-9112	FLEX
117	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-16	2011	SEMUR	AUK-2320	FLEX
118	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-17	2011	SEMUR	AUK-2321	FLEX
119	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-09	2002	SEMAS	AKO-2402	GASOLINA
120	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-11	2004	SEMAS	ALY-1467	GASOLINA
121	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-12	2001	SEMSU	AJW-3689	GASOLINA
122	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-13	2006	SEMSAP	ANK-5351	GASOLINA
123	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-14	2005	SEMSAP	ANK-5356	GASOLINA
124	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-15	2006	SEMAS	AOB-3618	GASOLINA
125	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-16	2007	SEMSAP	APF-6245	GASOLINA
126	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-17	2007	SEMSAP	APF-6242	GASOLINA
127	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-18	2003	SEMOP	ALK-5426	GASOLINA
128	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-19	2009	SEMSAP	ARA-2653	GASOLINA
129	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-20	2009	SEMAS	AQZ-9208	GASOLINA
130	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-21	2010	SEMSAP	ASK-2419	FLEX
131	AUTOMÓVEL	VW	GOL16VPLUS	G-22	2001	SEMOP	AGE-5035	GASOLINA
132	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0 GIV	G-23	2013	SEMAPA	AYA-7263	FLEX
133	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-24	2014	SEMUR	AZD-4860	FLEX
134	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-25	2014	SEMOP	AZG-5420	FLEX
135	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-26	2014	SEMFA	AZD-4858	FLEX
136	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-27	2014	SEMAS	AZG-0232	FLEX
137	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-28	2014	SEMAS	AZE-2471	FLEX
138	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-29	2014	SEMSU	AZD-4859	FLEX



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

139	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-30	2014	SEMSU	AZD-9348	FLEX
140	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-31	2015	SEMOP	AZJ-8475	FLEX
141	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-32	2015	SEMOP	AZJ-8478	FLEX
142	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-33	2015	SEMAS	AZJ-8476	FLEX
143	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-34	2015	SEMUR	AZU-5932	FLEX
144	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-35	2015	SEMUR	AZU-5933	FLEX
145	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE	GM-27	2005	SEMAD	ANA-7682	GASOLINA
146	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-28	2006	SEMOP	AOC-9542	GASOLINA
147	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-29	2006	SEMOP	AOC-9541	GASOLINA
148	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-30	2006	SEMOP	AOC-9539	GASOLINA
149	LANCHA	JOHNSON	MOTOR 140CV	GM-31	2007	SEMSEG		GASOLINA
150	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0	GM-32	2007	SEMSEG	APG-3126	GASOLINA
151	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0	GM-33	2007	SEMOP	APG-3125	GASOLINA
152	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	GM-34	2010	SEMOP	ASX-2209	GASOLINA
153	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-35	2013	SEMSEG	AXP-2993	GASOLINA
154	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-36	2013	SEMSEG	AXP-2996	GASOLINA
155	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-37	2013	SEMSEG	AXP-3012	GASOLINA
156	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-38	2013	SEMSEG	AXP-3015	GASOLINA
157	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-39	2013	SEMSEG	AYE-9389	GASOLINA
158	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-40	2013	SEMSEG	AYE-9392	GASOLINA
159	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	GM-41	2013	SEMSEG	AYE-9343	DIESEL
160	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	GM-42	2013	SEMSEG	AYE-9387	DIESEL
161	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AMK-01	2014	SEMSAP	AZD-9352	DIESEL
162	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AMK-02	2015	SEMOP	AZU-5934	DIESEL
163	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AMK-03	2015	SEMOP	AZV-9856	DIESEL
164	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AMK-04	2015	SEMOP	AZW-9830	DIESEL
165	CARROCERIA CAB. DUPLA	FORD	CARGO/ 816	GM-43	2013	SEMSEG	AYG-2049	DIESEL
166	AUTOMÓVEL	HONDA	CIVIC LXS	HO-01	2009	GAPRE	ARP-7844	FLEX
167	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-01	2006	SEMAPA	ANK-5361	GASOLINA
168	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-02	2006	SEMSAP	ANK-5358	GASOLINA
169	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-34	2002	SEMSAP	AKG-1084	GASOLINA
170	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-35	2006	SEMAS	AOC-1159	FLEX
171	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-36	2006	SEMAS	AOC-1160	FLEX
172	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-37	2007	SEMOP	AOZ-3677	GASOLINA
173	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-38	2007	SEMOP	APL-2715	FLEX
174	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-39	2007	SEMOP	APK-9381	FLEX
175	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-40	2009	SEMAS	AQZ-1764	FLEX
176	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-41	2012	SEMAS	AWQ-0614	FLEX
177	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-42	2013	SEMMA	AXF-3168	FLEX
178	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-43	2013	SEMSAP	AXF-6537	FLEX
179	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-44	2013	SEMEDI	AXF-7817	FLEX
180	COLETOR	M.BENZ	L 1313	L-04	1984	SEMMA	AKV-6234	DIESEL
181	COLETOR	M.BENZ	LK 1313	L-08	1987	SEMMA	ABN-5751	DIESEL
182	COLETOR	FORD	CARGO/ 1317 E	L-16	2009	SEMMA	ARX-2284	DIESEL
183	COLETOR	FORD	CARGO/ 1317 E	L-17	2009	SEMMA	ARZ-6987	DIESEL
184	COLETOR	FORD	CARGO/ 1317 E	L-18	2009	SEMMA	ASD-8776	DIESEL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

185	COLETOR	FORD	CARGO/ 1319 E	L-19	2012	SEMMA	AVS-8204	DIESEL
186	COLETOR	FORD	CARGO/ 1317 E	L-20	2009	SEMMA	ASD-9784	DIESEL
187	MOTONIVELADORA	CAT	120B	M-04	1975	SEMOP	-	DIESEL
188	MOTONIVELADORA	CAT	120B	M-06	1981	SEMOP	-	DIESEL
189	MOTONIVELADORA	HWB	205	M-07	1986	SEMOP	-	DIESEL
190	MOTONIVELADORA	CAT	140B	M-08	1986	SEMOP	-	DIESEL
191	MOTONIVELADORA	YTO	MG1217A	M-09	2014	SEMOP	-	DIESEL
192	MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	M-1634	2004	FUNREBOM	AMB-5368	GASOLINA
193	MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	M-1635	2004	FUNREBOM	AMB-5374	GASOLINA
194	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	M-2507	2007	FUNREBOM	APM-3052	GASOLINA
195	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-04	2001	SEMEDI	AJU-0213	DIESEL
196	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-05	2002	SEMEDI	AKC-0875	DIESEL
197	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-06	2002	SEMEDI	AKC-0871	DIESEL
198	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-07	2003	SEMEDI	ALR-9365	DIESEL
199	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 MO	MO-08	2003	SEMEDI	ALR-8618	DIESEL
200	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	MO-09	2004	SEMSAP	AMB-3742	DIESEL
201	MICROONIBUS	PEUGEOT	BOXER 350LH	MO-10	2006	SEMEDI	AOP-9536	DIESEL
202	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	MO-11	2010	SEMSAP	ATD-2694	DIESEL
203	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	MO-12	2012	SEMEDI	AVW-4434	DIESEL
204	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	MO-13	2013	SEMSEG	AXM-4178	DIESEL
205	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-14	2013	SEMEDI	AXQ-0545	DIESEL
206	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-15	2013	SEMEDI	AXQ-0546	DIESEL
207	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-16	2013	SEMEDI	AXQ-0547	DIESEL
208	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	MO-17	2013	SEMEDI	AYA-8945	DIESEL
209	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	MO-18	2013	SEMEDI	AYA-8891	DIESEL
210	MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	MO-19	2013	SEMEDI	AXZ-1056	DIESEL
211	MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	MO-20	2013	SEMEDI	AXZ-1058	DIESEL
212	MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-21	2014	SEMEDI	AYX-2869	DIESEL
213	MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-22	2014	SEMEDI	AYX-2870	DIESEL
214	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9	MO-23	2014	SEMSAP	AYQ-4492	DIESEL
215	MICROONIBUS	CITROEN	Jumper Jaedi	MO-24	2014	SEMEDI	AZG-5427	DIESEL
216	MICROONIBUS	CITROEN	Jumper Jaedi	MO-25	2014	SEMEDI	AZG-5428	DIESEL
217	MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-26	2014	SEMEDI	AZW-9766	DIESEL
218	MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-27	2014	SEMEDI	AZW-9767	DIESEL
219	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-02	1997	SEMSU	AHM-3021	GASOLINA
220	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-05	998	SEMUR	AII-2043	GASOLINA
221	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-06	1998	SEMMA	AIJ-9637	GASOLINA
222	MOTOCICLETA	YAMAHA	CRYPTON T105 E	MT-07	2002	SEMSAP	AKF-4917	GASOLINA
223	MOTOCICLETA	YAMAHA	CRYPTON T105 E	MT-08	2002	SEMSAP	AKF-4916	GASOLINA
224	MOTOCICLETA	HONDA	C100 BIZ ES	MT-09	2003	SEMSAP	ALJ-7865	GASOLINA
225	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN ES	MT-10	2007	SEMMA	AOR-4833	GASOLINA
226	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-11	1995	SEMUR	AFW-6484	GASOLINA
227	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-12	1995	SEMOP	AFW-6494	GASOLINA
228	MOTOCICLETA	HONDA	CG125 TITAN KS	MT-13	2001	SEMOP	AJV-4335	GASOLINA
229	MOTOCICLETA	HONDA	CG125 TITAN KS	MT-14	1995	SEMOP	AFW-6474	GASOLINA
230	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-01	2014	SEMMA	AZA-9422	FLEX



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

231	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-02	2014	SEMEDI	AZA-9423	FLEX
232	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-03	2014	SEMSU	AZD-2713	FLEX
233	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-04	2015	SEMOP	AZO-8807	FLEX
234	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-05	2015	SEMOP	AZU-4682	FLEX
235	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-06	2015	SEMMA	AZV-8101	FLEX
236	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-07	2015	SEMAPA	AZZ-9593	FLEX
237	ONIBUS CONVENCIONAL	M.BENZ	M.POLO	OB-07	2001	SEMEDI	AKC-0923	DIESEL
238	ONIBUS CONVENCIONAL	MBB	TORINO GVU	OB-08	2001	SEMEDI	AKC-0863	DIESEL
239	ONIBUS CONVENCIONAL	M.BENZ	M.POLO	OB-09	2001	SEMEDI	AKC-0935	DIESEL
240	ONIBUS CONVENCIONAL	M.BENZ	M.POLO	OB-10	2001	SEMEDI	AKC-1031	DIESEL
241	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-11	2006	SEMEDI	AON-3534	DIESEL
242	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-12	2006	SEMEDI	AON-3539	DIESEL
243	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W9	OB-13	2006	SEMEDI	APL-9072	DIESEL
244	ONIBUS CONVENCIONAL	MBB	OF 1318	OB-14	1992	SEMMA	ACY-7589	DIESEL
245	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-18	2009	SEMEDI	ARQ-4037	DIESEL
246	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	GRAN MICRO	OB-19	2010	SEMEDI	ATU-5578	DIESEL
247	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-20	2013	SEMEDI	AXY-2876	DIESEL
248	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-21	2013	SEMEDI	AXY-2877	DIESEL
249	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-22	2013	SEMEDI	AXY-2962	DIESEL
250	ONIBUS CONVENCIONAL	VOLKWAGEM	VW/15.190	OB-23	2013	SEMEDI	AXG-2559	DIESEL
251	ONIBUS CONVENCIONAL	AGRALE/ MASC	GRANMINI	OB-24	2015	SEMEDI	AZM-2416	DIESEL
252	CARREGADEIRA	CAT	930H	P-04	1979	SEMMA		DIESEL
253	CARREGADEIRA	CAT	930H	P-05	1981	SEMOP		DIESEL
254	CARREGADEIRA	CAT	930R	P-09	1985	SEMMA		DIESEL
255	CARREGADEIRA	CAT	930R	P-10	1984	SEMOP		DIESEL
256	CARREGADEIRA	CAT	924F	P-13		SEMMA		DIESEL
257	CARREGADEIRA	CASE	W20E	P-14		SEMOP		DIESEL
258	CARREGADEIRA	MICHIGAN		P-15	1982	SEMOP		DIESEL
259	CARREGADEIRA	MICHIGAN		P-16	1982	SEMOP		DIESEL
260	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-17	2014	SEMOP		DIESEL
261	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-18	2014	SEMOP		DIESEL
262	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-19	2015	SEMOP		DIESEL
263	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-20	2015	SEMOP		DIESEL
264	CARREGADEIRA			P-21	2016	SEMOP		DIESEL
265	CARREGADEIRA			P-22	2016	SEMOP		DIESEL
266	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	PT-01	2015	SEMEDI	AJC-4239	GASOLINA
267	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-0048	1998	FUNREBOM	AIC-1224	S/ MOTOR
268	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-0049	1998	FUNREBOM	AIC-1219	S/ MOTOR
269	REBOQUE	R/REBOCAR	REB D02	R-01	2012	FUMCUL	AWH-2691	S/ MOTOR
270	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-01	2008	SEMMA		GASOLINA
271	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-02		SEMMA		GASOLINA
272	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-03		SEMMA		GASOLINA
273	ROLO ACABADOR	MB	TT 8000	RV-04		SEMOP		DIESEL
274	ROLO VIBRO	MULLER	VT 8	RV-05		SEMOP		DIESEL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

275	ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-06		SEMOP		DIESEL
276	ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-09	1998	SEMOP		DIESEL
277	ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP55 A	RV-10	2014	SEMOP		DIESEL
278	ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP55 A	RV-11	2015	SEMOP		DIESEL
279	RETROESCAVADEIRA	MF	86	RE-02	1993	ADDA		DIESEL
280	RETROESCAVADEIRA	CAT	416C	RE-06		SEMOP		DIESEL
281	RETROESCAVADEIRA	RANDON	4X4 TURBO RK 406B	RE-07	2009	SEMAPA		DIESEL
282	RETROESCAVADEIRA	CASE	W20E	RE-08	1986	SERVAL		DIESEL
283	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-09	2014	SEMOP		DIESEL
284	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-10	2014	SEMOP		DIESEL
285	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-11	2015	SEMOP		DIESEL
286	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-12	2015	SEMOP		DIESEL
287	RETROESCAVADEIRA	JCB	3C	RE-13	2015	SEMOP	-	DIESEL
288	MICRO ONIBUS	M.BENZ	SPRINTER M312D	SP-01	2001	SEMOP	AJC-4249	GASOLINA
289	SEMI-REBOQUE	REB	KRONE	SR-01	1984	SEMOP	AKG-6887	S/ MOTOR
290	SEMI-REBOQUE CAMIONETA GAB. DUPLA	MORUMBI	02 EIXOS	SR-02	2015	SEMOP	BAG-9348	S/ MOTOR
291	SEMI-REBOQUE CAMIONETA GAB. DUPLA	GM	S10 2.5 D 4x4	S10-02	1998	SEMOP	AIM-6181	DIESEL
292	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-01	2012	SEMOP	AVZ-0837	FLEX
293	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-02	2012	SEMAS	AWH-6903	FLEX
294	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-03	2012	SEMAS	AWH-6904	FLEX
295	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-04	2013	SEMSU	AWX-7263	FLEX
296	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-05	2013	SEMAS	AXF-8147	FLEX
297	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-06	2013	SEMOP	AXF-1053	FLEX
298	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-07	2013	SEMEDI	AXG-2971	FLEX
299	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-08	2013	SEMAD	AXI-6023	FLEX
300	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-09	2013	SEMSAP	AXM-6097	FLEX
301	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-10	2013	SEMSAP	AXM-6098	FLEX
302	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-11	2013	SEMSAP	AXM-6108	FLEX
303	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-01	2007	SEMMA	APC-8783	FLEX
304	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-02	2007	PROVOPAR	APC-8784	FLEX
305	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-03	2007	FUMES	APC-2928	FLEX
306	PICK-UP	VW	SAVEIRO CL	SV-06	2006	SEMSU	AOC-3142	GASOLINA
307	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-07	2013	SEMMA	AWZ-7741	FLEX
308	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-08	2013	SEMOP	AWZ-7742	FLEX
309	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-09	2013	SEMAS	AXF-3169	FLEX
310	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-10	2013	SEMAPA	AXF-6532	FLEX
311	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-11	2013	SEMSAP	AXF-6535	FLEX
312	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-12	2013	SEMAPA	AXF-6498	FLEX
313	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-13	2013	GAPRE	AXG-1051	FLEX
314	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-14	2015	SEMSEG	AZN-2987	FLEX
315	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-15	2015	SEMSEG	AZN-2991	FLEX
316	TRATOR	VALMET	685 FA	T-05		SEMMA		DIESEL
317	TRATOR	MF	MF265	T-03		SEMMA		DIESEL
318	TRATOR	AGRALE	T4230	T-07		SEMMA		DIESEL
319	TRATOR	VALMET	685 FA	T-08		SERVAL	AQD-8415	DIESEL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

320	TRATOR	VALMET	785 FA	T-10		SEMMA		DIESEL
321	TRATOR	FORD	DB 314 C	T-16		SEMAPA		DIESEL
322	TRATOR	AGRALE		T-17		SEMMA		DIESEL
323	TRATOR ESTEIRA	CAT	D4E	TE-02		SEMOP		DIESEL
324	TRAILER	KARMAN	C.KC 270	REB-01	1994	SEMSAP	AFG-4602	S/ MOTOR
325	TRAILER	R/DELKA UMA	667209	REB-02	2010	SEMSEG	ATJ-8301	S/ MOTOR
326	UTILITÁRIO	RENAULT	TRAFIC FLC	TR-03	1998	SEMAPA	AJF-1751	GASOLINA
327	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-01	2014	SEMEDI	AZA-4437	FLEX
328	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-02	2014	SEMEDI	AZA-4438	FLEX
329	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-03	2014	SEMSAP	AZF-4408	FLEX
330	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-04	2014	SEMSAP	AZF-4409	FLEX
331	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-05	2014	SEMSAP	AZF-4412	FLEX
332	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-06	2014	SEMSAP	AZF-4413	FLEX
333	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-07	2014	SEMSAP	AZF-4406	FLEX
334	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-08	2014	SEMSAP	AZF-4410	FLEX
335	VARREDEIRA	CODIMAQ	CD900A		1987	SEMMA		S/ MOTOR
336	VIBRO ACABADORA	CIFALI	SA-14	VA-01	1979	SEMOP		DIESEL
337	LANCHA	BRISA-01			1995	SEMSAP		GASOLINA
338	LANCHA	TENSÁI COTINGA			2007	FUNASA		GASOLINA
339	LANCHA	PROFESSORA			2000	SEMEDI		GASOLINA
340	LANCHA	MIRAGUAIA II			1996	SEMAPA		GASOLINA
341	LANCHA	CLARINHA						GASOLINA
342	LANCHA	PERNAGOA						GASOLINA
343	LANCHA	BOLSA FAMÍLIA	FISHING		2010	SEMAS		GASOLINA
344	LANCHA	ILUMINATTI	FISHING 24		2012	SEMSU		GASOLINA
345	DRAGA	CRISTINA KOTZIAS		DRAGA-01	1984	SEMOP		DIESEL
346	MAQ. CORTE ASFALTO	HONDA -13HP 4T	SP175 HONDA		2011	SEMOP		GASOLINA
347	MAQ. PINTURA		EQUIP. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1997	SEMSU		DIESEL
348	MAQ. MEIO FIO	PAVIMAK	PK 602			SEMOP		GASOLINA
349	MAQ. 1/2 FIO				1997			DIESEL
350	MOTO BOMBA				2011	SEMSU		GASOLINA
351	ROÇADEIRA	MECÂNICA	CATYBA 02		1987	SEMOP		GASOLINA
352	ROÇADEIRA	MECÂNICA	BOBCAT S130		2013	SEMMA		DIESEL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº _____/2016
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 013/2016 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **(inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame)**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2016**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2016.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e seus Anexos, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, via e-mail ou quando retirado na Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, substituir o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificação de cada item e estar em conformidade com este termo.

5.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido, e de acordo com as especificações técnicas das **NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e resoluções da ANP.**

5.3 Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

5.4 Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados.

5.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.6 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

5.7 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.8 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) fornecido(s), por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

6.2 Prestar assistência à **CONTRATADA** de forma a propiciar todas as condições que sejam necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

6.2 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

6.3 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.4 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

6.5 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no(s) produto(s) fornecido(s);

6..7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, **inclusive frete**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais e do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato se houver, na pessoa do servidor Sr. Paulo Henrique Ribeiro – Matrícula Funcional nº 12.540.

12.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada ainda pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.3 A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

12.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2016.

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. []

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

Ao
Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2016

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer, conforme Edital nas seguintes condições:

Item	Especificações Técnicas	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (____) _____
Fax nº: (____) _____
Telefone Celular nº: (____) _____
E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
nº _____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2016**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data _____

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 013/2016**.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos materiais licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar as entregas no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 013/2016 e seus Anexos.**

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____